



LEI Nº. 567, de 23 de fevereiro de 1.967.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber à todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar TAXA DE EXPORTAÇÃO, de todas as mercadorias que se destinarem à países estrangeiros.

Art. 2º - O recolhimento da Taxa de Exportação, far-se-á na Tesouraria Municipal, mediante apresentação de documentação que autorize a saída de mercadorias do país.

Art. 3º - Será cobrado um por cento (1%), sobre o valor da venda da mercadoria exportável, com alíquota fixa.

Art. 4º - A presente Lei, será anexa e fará parte integral de Código Tributário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de fevereiro de 1.967.

JACOB MARAN – Prefeito